



Prefeitura Municipal de Itabela

C. G. C. (M. F.) 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 08 DE MARÇO DE 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar a Antecipação da Receita Orçamentária com a finalidade de colocar em dia todos os débitos com o funcionalismo em nosso Município, com o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) que serão pagos no decorrer de seis (06) meses o referido empréstimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma despesa outra será paga com o dinheiro que se destina ao funcionalismo conforme estabelece o Artigo acima citado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia,
em 08 de março de 1996.

ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito